SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 233, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 233, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO as informações constantes no memorando n° 83/2022 enviado pela direção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, e relato da enfermeira plantonista e o memorando 163/2022 enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, narrando fatos ocorrido do dia 27 de agosto de 2022 no Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos.

CONSIDERANDO que foi Instaurado Processo Administrativo Disciplinar visando apurar suposta infração ao Art. 122, I, e Art. 137, III ambos da Lei Complementar nº 04/2006, com relação a servidora Pública efetiva **MÁRCIA REGINA DE ARAÚJO**, matrícula n° 1335-8**,** ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que houve alteração dos membros da Comissão Permanente Disciplinar e Sindicância estatuída pela Portaria nº 227 de 07 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para conduzir os trabalhos de apuração do referido Processo em curso a Comissão Permanente Disciplinar e Sindicância instituída pela Portaria nº 227/2022, composta pelos membros, **IZABEL LIANA MEDEIROS AMARAL**, matrícula n° 2811, **VALDINEZ VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 1663-2, e **MARIA DO SOCORRO SOARES TEIXEIRA**, matrícula nº 1566-0, **MARIA AMÉLIA CÂMARA PEREIRA,** matrícula nº1539-6, **WAGNER MACEDO DANTAS,** 4021, **ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 1865-1, **MATEUS MEDEIROS DO NASCIMENTO,** matrícula nº 4009.

Art. 2º - A Comissão atuará sob a Presidência da servidora **IZABEL LIANA MEDEIROS AMARAL,** matrícula n° 2811 e da Secretária **MARIA DO SOCORRO SOARES TEIXEIRA**, matrícula nº 1566-0**,** com o acompanhamento da Assessoria Jurídica, e a Sindicância deverá respeitar o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão, a contar da publicação da presente Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, conforme caput do artigo 157 da LC n° 04/2006, devendo a comissão concluir ou não pela prática de falta funcional, e, em caso positivo, indicar qual a infração administrativa cometida, respeitando sempre os princípios do Contraditório e Ampla Defesa, bem como obedecendo ao disposto do artigo 153 e seguintes da mesma lei.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 11 de novembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2B210603

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 14/11/2022. Edição 2906
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/